



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PORTARIA SEMED Nº 14, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Kayo Rubem Menezes Ribeiro, CPF 163.144.477-80, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Projetos Topográficos - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Institui e regulamenta o Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral – NGEITI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.148, de 16 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ;

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 5.148/2026, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral, como instância regulamentada e permanente, responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, como instância permanente de articulação, acompanhamento, orientação e avaliação da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º O Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral (NGEITI) será composto pelos seguintes servidores:

- I – Ana Paula da Silva Ribeiro, Coordenadora da Educação em Tempo Integral;
- II – Celso Gomes Maia Júnior, Superintendente de Desenvolvimento Educacional;
- III – Clarissa de Souza Menezes Poubel, Chefe do Departamento de Inspeção Educacional.

§ 1º A Coordenação do Núcleo Gestor será exercida pela Coordenadora da Educação em Tempo Integral, a quem caberá a articulação das ações do Núcleo, a organização de suas atividades e o acompanhamento sistemático da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º A Coordenação do Núcleo atuará em articulação permanente com a Superintendência de Desenvolvimento Educacional, o Departamento de Inspeção Educacional, as demais áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A composição do Núcleo poderá ser ampliada ou alterada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações e ao cumprimento das finalidades da Política.

Art. 3º Compete ao Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
- II – acompanhar o cumprimento das metas, ações e estratégias estabelecidas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- III – propor orientações, recomendações e medidas para o aprimoramento da Política;
- IV – acompanhar as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, organização pedagógica e demais condições necessárias à oferta em tempo integral;
- V – articular as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação envolvidas na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – acompanhar os dados e indicadores relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta;
- VII – contribuir para a articulação entre a Política Municipal de Educação Integral, o Referencial Curricular da Escola em Tempo Integral e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- VIII – acompanhar e subsidiar os processos de monitoramento e avaliação da Política;
- IX – elaborar ou subsidiar a elaboração de relatórios técnicos e documentos necessários ao acompanhamento da Política;
- X – propor ações de formação, orientação e acompanhamento das equipes escolares envolvidas na oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- XI – promover a articulação com os Conselhos Escolares e demais instâncias de participação da comunidade escolar, quando pertinente;
- XII – propor ao Secretário Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento da Política e de sua implementação.

Art. 4º Compete especificamente à Coordenadora da Educação em Tempo Integral, na condição de Coordenadora do Núcleo Gestor:

- I – coordenar as atividades do Núcleo Gestor;
- II – convocar e conduzir as reuniões do Núcleo;
- III – organizar a pauta e sistematizar os encaminhamentos das reuniões;
- IV – articular as ações entre os integrantes do Núcleo e os diferentes setores desta Secretaria;
- V – acompanhar a execução das deliberações e encaminhamentos do Núcleo;
- VI – consolidar informações e subsídios técnicos para o monitoramento da Política;

VII – representar tecnicamente o Núcleo Gestor perante os setores da Secretaria Municipal de Educação e, quando formalmente designada, perante outras instituições e órgãos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – apresentar ao Secretário Municipal de Educação as recomendações e encaminhamentos produzidos pelo Núcleo.

Parágrafo único. A Coordenação do Núcleo não afasta as atribuições próprias dos demais integrantes, que atuarão de forma articulada e colaborativa, observadas as competências de seus respectivos cargos e setores.

Art. 5º O Núcleo Gestor deverá atuar em consonância com o Decreto Municipal nº 5.148/2026, com o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com o Referencial Curricular da Escola em Tempo Integral, com as deliberações do Conselho Municipal de Educação e com as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de setembro de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

